



Processo : 0807746-35.2025.8.19.0023 (2025.700.595079-8)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Cancelamento de voo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO
RECORRENTE : HENRIQUE HAMMERSCHLAG
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO CARVALHO DE MACÊDO
RECORRIDO : GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO : RICARDO MACHADO CALDARA
Relator : LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
Sessão : 18/12/2025 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em SUSPENDER o curso do feito, nos termos do art. 1.035, § 5º, do CPC, em razão da decisão monocrática proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Dias Toffoli, Relator do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.560.244-RJ, proferida em 26/11/2025, que determinou a suspensão nacional da tramitação de todos os processos judiciais que versem sobre a questão controvertida no Tema nº 1.417-STF da Repercussão Geral, até o julgamento definitivo do recurso extraordinário em referência.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO, ELISABETE DA SILVA FRANCO e LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA.

LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
Relator

